



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. da Saudade, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **RONEI GERALDO DA SILVA 03847111620**, com sede à Rua Doutor Emilio Martins Ribeiro, nº 81 – Centro – Miracatu/SP, telefone nº (013) 99741-5674, inscrita no CNPJ sob nº 22.324.991/0001-09, neste ato devidamente representada pelo senhor RONEI GERALDO DA SILVA, portador do RG. nº 10.272.563, e do CPF nº 038.471.116-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019 – Processo n. 111/2019**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Marmitex para atender Diversos Departamentos**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 16/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, a partir do recebimento da nota de empenho.

A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato).

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	APRES	VALOR UNITÁRIO
01	MARMITEX Nº 09 (CONFORME CARDÁPIO DO DIA)	3.140	UN	R\$ 16,40
VALOR TOTAL				R\$ 51.496,00

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2.2 – O preço ora contratado permanecerá irremediável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

4.1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

4.2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

4.3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4.4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

4.5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4.6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

4.7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

5.1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

5.2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento; 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

5.3 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

6 - DO CRÉDITO

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme fichas orçamentárias abaixo:

01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 92
08.243.0003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 99
08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 114
08.244.0003.2008	Manutenção de Atividades de Apoio da Família	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 125
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 126
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 127
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
01.07.01	Gestão do SUS	
10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 150
01.07.02	Atenção Básica	
10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 167
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 168
10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 181
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 182
10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 197
10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 214
01.07.03	Média e Alta Complexidade	
10.302.0004.2041	Manutenção da Unidade Hospitalar	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 226
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 227
01.07.04	Vigilância em Saúde	
10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 240
01.10.00	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
01.10.01	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 367
15.452.0002.2022	Manutenção do Setor de Vias Públicas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 383
01.12.00	Departamento Municipal de Agricultura	
01.12.01	Departamento Municipal de Agricultura	
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 431
01.15.00	Departamento Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais	
01.15.01	Departamento Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais	
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 471
15.452.0002.2023	Manutenção do Serviços Funerários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 486
15.452.0002.2027	Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo	

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



3.3.90. 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 495
15.452.0002.2045	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil	
3.3.90. 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ficha 509

Suplementadas se necessário

Suplementadas se necessário

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

7.2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3 – Advertência;

8.3.1 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

8.3.2 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.4 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

8.5 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.6 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.7 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.8 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.2 - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.3 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10 – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11 – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 01 de julho de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RONEI GERALDO DA SILVA
RONEI GERALDO DA SILVA 03847111620
ADJUDICATÁRIA

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



GESTORES DO CONTRATO:

**LUCAS MARQUES DE
ANDRES**
DIR. DEPTO. DE OBRAS

**RODRIGO CORDEIRO DE
SOUZA**
DIR. DEPTO. DE SAÚDE

**JOSUÉ AFONSO DOS
SANTOS JUNIOR**
DIR. DEPTO. DE
AGRICULTURA

**ODAIR JOSÉ MESQUITA
DOS SANTOS**
DIR. DEPTO. DE SERV. PUB.
MUNICIPAIS

**ROBERTA PEREIRA DE
OLIVEIRA DA SILVA**
DIR. DEPTO. SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RONEI GERALDO DA SILVA 03847111620

CNPJ: 22.324.991/0001-09

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 50/2019

VALOR TOTAL: R\$ 51.496,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MARMITEX.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, 01 de julho de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RONEI GERALDO DA SILVA
RONEI GERALDO DA SILVA 03847111620
ADJUDICATÁRIA

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RONEI GERALDO DA SILVA 03847111620

CNPJ: 22.324.991/0001-09

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 50/2019

VALOR TOTAL: R\$ 51.496,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MARMITEX.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 01 de julho de 2019.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS